



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Sábado • 11 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto N°066/2020 de 11 de Julho de 2020** - “Altera os Artigos 1º, 3º e 9º do Decreto 059/2020 e dá Outras Providências.”

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 066/2020

De 11 de Julho de 2020

"Altera os artigos 1º, 3º e 9º do Decreto 059/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Os Arts. 1.º, 3º e 9º do Decreto 059/2020, de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 063/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º - Fica provisoriamente determinada a suspensão até o dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), do funcionamento para comercialização de produtos e serviços dos estabelecimentos comerciais e particulares no âmbito deste Município de Tapiramutá, ressalvados as seguintes condições:

§ 1º - Os estabelecimentos do ramo de supermercados e congêneres, açougues, padarias, farmácias, posto de abastecimento de combustível, prestadores de serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



médicos e exames clínicos/ laboratoriais, poderão funcionar ao público excepcionalmente em horário reduzido até às 18:00 horas, de forma contingenciada e que não cause aglomeração de pessoas;

2º - Os demais estabelecimentos comerciais e particulares, prestadores de serviços e venda de mercadorias, poderão funcionar ao público excepcionalmente em horário reduzido até às 14:00 horas, de forma contingenciada e que não cause aglomeração de pessoas;

.....

§ 7º - Os estabelecimentos particulares previstos no parágrafo primeiro estarão limitados aos dias de funcionamento de segunda a sábado.

§ 8º Os estabelecimentos particulares previstos no parágrafo segundo estarão limitados ao seu funcionamento de segunda a sexta-feira, ressalvados os serviços de delivery.

§ 9º - Ficam excluídos da possibilidade de funcionamento previstas no parágrafo segundo, os estabelecimentos comerciais e particulares de bares, academias e hospedagem de pessoas.

.....

Art. 3.º - Fica provisoriamente suspensa a FEIRA LIVRE do dia 18 de julho de 2020, não sendo permitida a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



colocação de qualquer tipo de barraca e mercadorias em ocupação de solo da Praça Hilário Bispo dos Santos, para venda e comercialização na citada data.

§ 1º - Fica autorizado provisoriamente o uso do galpão e área da Praça Hilário Bispo dos Santos, nos dias de segunda a sexta-feira, para colocação de barracas e comercialização na venda de frutas, verduras, cereais e congêneres.

I - Somente serão comercializados na citada praça os produtos oriundos de feirantes/ambulantes residentes no próprio Município.

II - Os interessados deverão atender as normativas de uso e ocupação de solo definidas pelo Código Tributário Municipal.

III - O Departamento de Tributos e Arrecadação adotará e orientará as formas e critérios a serem cumpridos pelos interessados, tendo como critério fundamental o distanciamento das barracas para evitar aglomerações, sob pena de impedimento de funcionamento, em caso de descumprimento.

§ 2º - A comercialização de produtos autorizadas no parágrafo anterior pelos feirantes/ambulantes do município, terá seu horário de funcionamento reduzido até às 14:00 horas, para conter e evitar aglomerações.

.....



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Art. 9.º - As disposições deste decreto vigorarão até o dia 20 de julho de 2020, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado ou alterado por ato próprio.

....."

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 11 de Julho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal